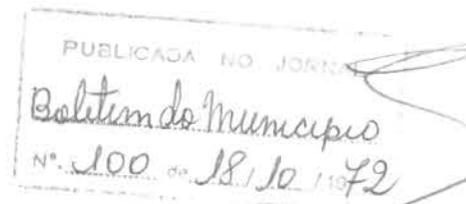


Estância de São José dos Campos  
Prefeitura  
Caixa Postal 204  
Estado de São Paulo



DECRETO Nº 1.521/72  
de 04 de outubro de 1972

7-10

Dispõe sobre a cassação de box no Mercado Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando das atribuições que lhe confere os itens V e VI do artigo 39, combinado com o artigo 65 e seu parágrafo 3º, todos do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de Dezembro de 1969, e

Considerando que a permissão de uso, mesmo remunerada como é, tem que ser entendida sempre a título precário, como convém ao interesse público, e portanto passível de cassação sumária;

Considerando que o permissionário do box 20 (vinte) do Mercado Municipal vem expondo a venda carne de animal cuja procedência não foi atestada pela autoridade sanitária competente,

Considerando que o abate do animal, cuja carne é exposta, não procede de matadouro devidamente licenciado e inspecionado; e

Considerando, finalmente, o que consta do processo interno nº 06433 de 20 de setembro de 1972, desta Prefeitura;

DECRETA:

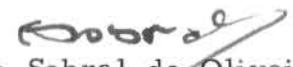
Artigo 1º -

Fica a partir da data da publicação deste Decreto, cassada a permissão de uso, autorizada a J.A. Pereira, correspondente ao box nº 20 (vinte) do Mercado Municipal, devendo o Chefe do Departamento de Serviços Municipais tomar as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

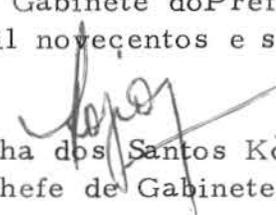
Artigo 2º -

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 04 de outubro de 1972.

  
Sérgio Sobral de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mes de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois.

  
Terezinha dos Santos Kójo  
Chefe de Gabinete

SSO/DJ/BNC/lpt

821  
11/10/72